A mentalidade religiosa do setecentos: o Curral del Rei e as visitas religiosas

ADALGISA ARANTES CAMPOS
Depto. de História/UFMG

A matriz de Nossa Senhora da Boa Viagem de Curral del Rei está situada em campos amenos, na extensa planície de uma serra, donde manam imensas fontes de cristalinas e saborosas águas, a atmosfera é salutífera; o clima da região é temperado; está circulada de pedras e mais materiais de que se podem fazer soberbos edifícios: ***a natureza criou êste lugar para uma famosa e linda cidade,*** *se algum dia for auxiliada esta lembrança*[1]

Consultando documentação com vistas ao desenvolvimento do projeto sobre a *pompa barroca, semana santa e solenidades do setecentos mineiro*[2], encontramos no Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana(AEAM) algumas Visitas Pastorais e devassas[3] feitas no antigo Curral del Rei, ainda inéditas com as quais vamos trabalhar.

I. Carta pastoral, Visita Pastoral, Visita Episcopal (devassas)

Para nossa clareza é necessário distinguir Carta Pastoral de Visita

1 idem, p. 103.
2 Sou grata ao **CNPq** e à **FAPEMIG** por me haverem concedido bolsa e financiamento do projeto.
3 As fontes encontradas no AEAM foram diligentemente transcritas pela bolsista AP/ **CNPq Maria Tereza Gonçalves Pereira**.

Pastoral e Devassas, estas muitas vezes tratadas na documentação do setecentos como *visitações diocesanas* ou *episcopais*. Não raro acontecia ao bispo andar distante e emitir uma carta Pastoral, que deveria ser lida em várias localidades do Bispado durante a *estação da missa*, isto é, antes da benção final, no momento reservado aos avisos. Como exemplo temos as pastorais de Dom frei Bartholomeo Mendes dos Reis, bispo de Mariana, mas que permaneceu em Lisboa, administrando à distância[4]. Além dos deveres religiosos, muitas vezes a Carta Pastoral lembra ao devoto deveres cívicos como de pagar os impostos (no nosso caso o Quinto), de ser solidário com os portugueses e com a Coroa através de orações coletivas em virtude do terremoto de Lisboa, de nascimentos e de mortes de pessoas da família real ... etc.

O Visitador é a pessoa que tem ao seu cargo inspecionar e reconhecer pessoas, coisas e lugares eclesiásticos. É obrigação do bispo visitar a sua diocese ou nomear substitutos, em caso de legítimo impedimento motivado por doença ou pela grande extensão territorial[5]. Assim, a visita pastoral é de responsabilidade do bispo que, segundo o Concílio Tridentino(1545-1563), deveria fazer uma *visita canônica* a sua diocese anualmente e, se o território fosse muito extenso finalizá-la em um máximo de cinco anos[6]. Durante a visita o bispo ou o seu nomeado:

> *"(...)mantém os contatos pessoais com o clero e os outros membros do povo de Deus, para conhecê-los e dirigir-los, esortá-los à fé e à vida cristã, e além disso para ver com os próprios olhos em sua concreta eficiência as estruturas e os instrumentos próprios do serviço pastoral e estar em grau de valorizá-lo oportunamente.*[7]

Estão sujeitas à visita pastoral pessoas, coisas, instituições e lugares sagrados, mas em seu âmbito geral. Ela tem uma finalidade apostólica e de controle da vida dos paroquianos e do clero. Embora se pareçam visitas pastorais e devassas não são a mesma coisa, pois as primeiras não possuem aquele aprofundamento da sindicância atingido pelas últimas. A partir dos resultados de uma visita pastoral, o visitador poderia decidir sobre a necessidade de uma devassa naquela paróquia, se ela fosse alvo de suspeita em alguma dimensão. As visitas têm

4 AEAM, Cartas Pastorais de D. Bartholomeo M. Mendes- Bispo de Mariana, Lisboa, 1773; em Lisboa, 19/05/1776; e do mesmo bispo em Roma, 12/12/1775 in: *Pastorais 1727-1863*, armário VI, la. prateleira, fls. 32 a 37; 67-68.

5 *Código de Direito canônico - codex iuris canonici promulgado por João Paulo II*. São Paulo: Loyola, 1983. Cf. " Dos bispos diocesanos", Cânones 381 a 402.

6 Cf. verbetes Visitador, Visitador Apostólico, Visitador Diocesano in: PERUJO, D. Niceto Alonso & ANGULO, D. Juan Perez et alii. *Diccionario de Ciencias eclesiásticas*. Barcelona: Librería de Suberana Hermanos, 1890. t. 10, pp. 456-460.

7 Cf. CHIAPPETTA, Luigi. *Prontuario di Diritto canonico e concordatario*. Roma: Edizioni Dehoniane, 1994. pp. 1315-1317.

um conteúdo mais sacramental e cunho mais admoestador. As devassas mais verticais no sentido de se averiguar de fato, a vida cotidiana das populações. As *Constituiçoens Primeiras do Arcebispado da Bahia* (1707) tratam "*Das Devaças*":

> *As devassas, a que o Direito chamou inquirições, são huma informação do delicto, feita por authoridades do Juiz ex officio. Forão ordenadas para que não havendo accusados, não ficassem os delictos impunidos: e estas, ou são geraes, ou especiaes. As geraes, ou o são totalmente, como aquellas, em q se inquire geralmente dos* ***crimes, excessos, e peccados*** *para se emedarem, e castigarem, quaes são as que os Prelados fazem quando visitão as suas Dieceses; ou são geraes quanto ás pessoas, e especiaes, quanto aos crimes, e delictos como succede, quando consta ter commettido algum sacrilegio, ou crime grave, cujo conhecimento pertence ao foro Ecclesiastico, e não se sabe quem o commetteo. As inquirições, ou devassas especiaes são quando se inquire especialmente assim quanto ás pessoas, como quanto ao delicto, especificando pessoas certas, e certo crime. As geraes se pódem fazer, ainda que não haja infamia, ou indicio contra pessoa alguma, porquãto se fazem para se saber se há culpas, ou peccados, que se devão emendar, ou castigar ou outras cousas, que se devão reformar."*[8] *(sic!)*

Ao contrário das visitas pastorais, as devassas, justamente por registrarem no plano individual os delitos contra a doutrina e os bons costumes — simonia, usura, sodomia, concubinato, heresia, feitiçaria, práticas judaízantes, incesto, relaxamento eclesiástico etc..(*Constituiçoens,* livro V, tit. 1 a 32) foram bastante pesquisadas, merecendo estudos específicos[9]. É que naqueles tempos a abrangência do foro eclesiástico era muito dilatada, tendo sido restringida somente em fins do século XIX, com o advento da República e a consequente separação entre Igreja e Estado. Em termos de conteúdo devassas e pastorais . Entretanto, tinham uma dinâmica absolutamente diversa, pois, nas devassas, além

8 Constituiçoens Primeiras do Arcebispado da Bahia Feitas e ordenadas pelo Illustrissimo, e reverendissimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, Arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de sua Magestade, propostas e aceitas em o synodo Diocesano, que o dito senhor celebrou em 12 de junho do anno de 1707, Lisboa, Miguel Rodrigues, MDCCLXV, livro 5, título XXXIX, 1056. cf. artigos até 1061.

9 Cf. COSTA, Iracy del Nero, Devassas em Minas Gerais: do crime à punicão, in: *Boletim do CEPEHIB,* (1980): 3-7; *A vida quotidiana em julgamento: Devassas em Minas Gerais- Minas Colonial: Economia* e Sociedade. São Paulo: Editora Pioneira, 1982, Devassa nas Minas Gerais: observações sobre casos de concubinato, in: BARRETO, A. *História econômica: Ensaio.* São Paulo: IPE/USP, 1983; SOUZA, Laura de M., *Desclassificados do ouro- a pobreza mineira no século XVIII,* Rio de Janeiro, Graal, 1982, da mesma autora As devassas eclesiásticas da Arquidiocese de Mariana: fonte primária para a história das mentalidades in: *Anais do Museu Paulista,* XXXIII (1984): 65-73; FIGUEIREDO, Luciano R. *Barrocas Famílias- dissert. de Mestrado,* São Paulo, Depto. de História/USP, 1990 (mimeo); BOSCHI, Caio C. , As visitas diocesanas e a Inquisição na Colônia, in: *Revista Brasileira de História,* v.7, n. 14 (1987): 151- 184.

do secretário, constituía-se um meirinho, e a partir de um rol devidamente preparado, havia arguição de testemunhas, feita por pessoa experiente nesse assunto, e, por isso, nem sempre era um religioso.

A convocação da testemunha não significa que ela tinha propósito de denunciar, muitas vezes permanecendo em absoluto silêncio. Para se ter uma idéia, na devassa feita ao Curral del Rei em 1777, de um total de 29 interrogados apenas um fez denúncia, relativa a concubinato[10]. Disse o depoente João Fernandes Vieira que uma preta forra chamada Maria de Oliveira, solteira andava *amancebada* com um tal de João da Costa, pardo forro, também solteiro. Cada um tinha seu proprio rancho "*mas assistem juntos por temporadas*". Ela (ou eles) tinha um filho, com o qual morava em uma *Paragem* denominada *Pastinho* (imediações de São Gonçalo da Contage). Como não havia provas contra o casal, foram admoestados e o pároco fez " *diligência*" (preparou os papéis) para receberem o matrimônio.

Havia um conjunto de 40 perguntas a serem feitas nas devassas, presentes em um edital, que já mereceu a publicação do professor Caio Boschi.[11] Muitos desses conteúdos também se repetiam nas visitas pastorais que, no entanto, tinham um sentido mais público e sacramental. Observe-se que esse leque de perguntas relativas aos costumes, doutrina e crimes contra a fé não era específico das Gerais, onde a moralidade era tão sem tradição, ocorrendo do mesmo modo em Portugal. O cônego Isaías da Rosa Pereira já divulgou edital idêntico aquele empregado na Capitania, também visando a desterrar os *vícios, erros, escândalos, abusos* e colocar-se ao serviço de Deus.[12] Não podemos esquecer a inexistência naqueles tempos do casamento civil e a presença do Estado absolutista/cristão. Na própria Metrópole se combatia os concubinários, a feitiçaria, o incesto, a sodomia, a prostituição, a blasfêmia, o relaxamento religioso e vida *escandolosa* dos fiéis e dos clérigos, a simonia, a usura, o indecoro com o sagrado, o juramento em falso, o lesar as almas não fazendo-lhes as missas de defuntos etc., dentro de um ideal conformado à Reforma Católica.

As visitas pastorais estavam imbuídas do ideal tridentino, fazendo valer as máximas das *Constituiçoens Primeiras do Arcebispado da Bahia* (1707) no sentido de se desenvolver um *sistema paroquial* uniforme, com ênfase nos sacramentos e na concepção hierárquica, desalojando os particularismos de família, região, confraria, raça etc.[13] Apesar dos limites impostos pelo Padroado, que transformava bispos e vigários em fun-

10 AEAM, *Devassas* (Curral del Rei fls. 55 a 62), Livro Z-12, prateleira Z.
11 BOSCHI, Caio. op. cit. pp. 161-6.
12 Cf. PEREIRA, Isaías da R., As Visitas Paroquais como fonte histórica- uma visitação de 1760 in: *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, 15 (1973): 11-71.
13 BOSSY, John, The counter-reformation and the people of Catholic Europe, *Past & Present*, 47(1970):50-70.

cionários régios assalariados, compromeendo a autonomia dos religiosos, " salvo nos assuntos referentes à doutrina e aos dogmas", ele próprio não constituiu uma barreira para o desenvolvimentos do ideal reformista[14] . Portanto, ainda que a Igreja mineira estivesse submetida ao Padroado, ela contou com veículos de atuação tridentina — a Visita Pastoral e as Devassas. Essa visão paroquial, cuja implantação definitiva foi um lento processo, só ocorre de fato no século XIX. Com isso, os visitadores lutavam de um lado contra a religiosidade popular e do outro, com os clérigos relapsos. Tentavam imprimir mais austeridade aos costumes e aos ritos. Muitas vezes assumiram a defesa dos direitos dos paroquianos diante dos clérigos que abusavam dos emolumentos paroquiais.

Em suas grandes linhas concordamos com a interpretação de Caio Boschi, isto é, tanto as pastorais quanto as devassas tentavam "obter uma nação espiritual e ideologicamente homogênea, a serviço dos interesses políticos e da centralização do poder"(...).[15] Contudo, o autor trata as visitas pastorais juntamente com as devassas, como se fossem coisas idênticas, consideradas como atividades através das quais o "*ideário e a ção do Santo Ofício se fizeram sentir no Brasil, mais especificamente nas Minas Gerais.*"[16]

Diante disso, esclarecemos, visita pastoral é "pastoral", isto é, uma atividade que trata do geral — (doutrina, comportamento dos paroquianos e clero, irmandades, estado de conservação do edifício religioso, dos altares e das alfaias, *fábrica* etc.), e não sob a ótica de inquirição do particular. Seu texto conserva essas matrizes no transcurso do setecentos mineiro, e por isso parece padronizado, pois certos costumes foram muito recorrentes nos primórdios da colonização, deixando de sê-los com o surgimento e acomodação das famílias. Contudo, há algumas diferenças entre a concepção de Dom frei Manoel da Cruz (1748-1764), conformado ao ideal tridentino, e de seus sucessores. O primeiro bispo tinha aquela visão abrangente do foro eclesiástico. Todavia esse ideal teve condições mais propícias de se desenvolver em Minas Gerais apenas um século mais tarde, com Dom Antônio Ferreira Viçoso.[17] Portanto, dentro da aparente padronização, lentamente vamos percebendo algumas mudanças.

É sabido que os visitadores, como religiosos de seu tempo, tinham preocupações básicas que eram ratificadas nos textos das visitas. Muitas vezes confirmavam a Pastoral feita anteriormente, sendo a de D. frei

---

14 Trata-se de assunto polêmico, adotamos aqui a posição de Charles BOXER in: *A Igreja e a expansão Ibérica (1440-1770),* Lisboa: Edições 70, São Paulo: Martins Fontes, 1981. p. 100.

15 idem, p. 152.

16 Cf. BOSCHI, Caio C. As visitas Diocesanas e a Inquisição na Colônia , in op. cit., cit. p. 156.

17 AZZI, Riolando. *Os bispos reformadores - a segunda evangelização no Brasil.* Brasília: Editora Rumos, 1992. pp.40-55.

Antônio de Guadalupe considerada como supremo modelo. Confirmava-se o projeto sacramental, normatizavam-se as crenças e práticas religiosas, os ritos, dando-lhes o decoro e o sentido hierárquico, desbastando-lhes os aspectos mundanos ou sincréticos, distinguindo-se o que é sagrado do que é profano, o católico do pagão, bem como os costumes dos paroquianos daqueles dos sacerdotes, sempre no sentido de moralizá-los e imprimir nas populações o gosto pelos sacramentos[18].

Geralmente nessas visitas, ao chegar à matriz, a autoridade diocesana se encontrava com o reverendo vigário, as irmandades nela existentes, o povo com os quais fazia uma procissão, percorrendo o adro solenemente, na intenção dos fiéis defuntos ali sepultados, visitava o sacrário, examinava os santos óleos, a pia batismal, as condições materiais do templo — situação do edifício, da talha dos altares, ornamentos, alfaias, se havia pedra d'ara (pedra benta de altar) etc. Toda visita pastoral e mesmo as devassas contavam com esse intróito, portador de sua concepção sacramental, escatológica e providencialista. Nem toda Pastoral denigre, algumas elogiam o zelo do pároco em ministrar a Doutrina Cristã, no decoro com as alfaias e recinco religioso etc., assim como nem toda devassa comprova delitos .

Logo no intróito dos documentos, observa-se a crença na *comunhão dos santos*, isto é, para o católico os vivos(família, amigos, irmandades, e sacerdotes) podem interceder por seus mortos junto aos santos; bem como as almas (do Purgatório e do Céu) em favor dos vivos e, finalmente, os santos pelas almas e por nós[19]. Não há uma separação/ isolamento rígidos entre o mundo dos mortos e dos vivos: a Igreja Peregrina (vida terrena), a Igreja Padecente (almas do Purgatório) e a Igreja Triunfante (morada dos justos) estão em constante atividade de solidariedade, visto que esta crença não admite o nada após a morte. O homem não morre, pois existe na memória e é relembrado através das preces. Famílias carnais e espirituais(irmandades e ordens religiosas) dispendiam bens materiais para não esquecer seus mortos e ajudá-los a se salvarem. Daí se origina a procissão das almas e a conferição dos livros de irmandades, nesse caso o de *Certidão de Missas*, para se observar neles se havia missas em atraso na intenção dos irmãos defuntos. Naqueles tempos argumentar em favor de uma alma que se encontrava no fogo do Purgatório era tão importante e digno quanto em favor de um vivo. Por essa razão, quando Dom frei Manoel da Cruz esteve no Curral del Rei aos 15 de agosto de 1750, justificou o seu novo *Regimento* sobre emolumentos paroquiais alegando que freguesias lhe fizeram uma re-

18 Batismo, Eucaristia, Confirmação (Crisma), Casamento, Penitência, extrema-unção e ordenação sacerdotal.
19 Cf. comunhão dos santos in: OLIVEIRA, Emanuel Messias, O Purgatório e a oração pelos mortos in: *A verdade bíblica*, Governador Valadares, s.d., edição do autor, pp. 1-30

presentação na qual se queixavam das altas taxas das esmolas ***"por cujo motivo se deichavam de celebrar muitas festividades, e se não faziam os officios pellas almas dos fregueses* (paroquianos) *que faleciam na dita freguesia".***[20]

Contemplando um conjunto de Visitas Pastorais e Devassas ao Curral del Rei provenientes do setecentos, destacamos alguns aspectos do seu leque de atuação:

a) Doutrina:

As visitas pastorais exigiam que nas paróquias e capelas curadas fossem ministradas aulas de catecismo às crianças e cativos, em domingos e dias santos; Conferências Semanais de Teologia reservadas aos sacerdotes da freguesia; pregações nas missas conventuais e por ocasião da Quaresma, por sacerdotes devidamente licenciados[21].

Acusava-se muito ao senhores, comerciantes e roceiros de viverem em pecado mortal por não respeitarem os dias santos: fazendo seus escravos trabalharem, abrindo estabelecimentos na hora da missa conventual, trazendo víveres para serem vendidos justamente nesses dias[22]. Nesse sentido, os visitadores tentavam imprimir nos católicos a distinção entre o tempo sagrado e o tempo do mundo. Salienta-se, um sagrado bastante dilatado ! Domingos e dias santos eram considerados dias divinos e não deveriam ser utilizados para minerar, plantar, comerciar, capturar escravos fugidos, lavar roupa e coisas do gênero[23].

Segundo o relatório feito por Dom frei Manoel da Cruz à Santa Sé, na impossibilidade de comparecer em pessoa diante do Papa (1757):

> *Compete, pois, aos referidos Capelães pregar ao Povo nos Domingos e Festas Solenes, dedicar-se assiduamente em explicar o* ***Catecismo*** *à gente simples, fazer a* ***oração Mental****, recordar os mistérios da Paixão do Senhor e recitar devotamente com os mesmos Fiéis as saudações do Rosário Mariano Angélico. Através de* ***edito Pastoral****, prescrevi se cumprissem todos estes ritos de devoções*

20 AEAM, Visita de Dom frei Manoel da Cruz ao Curral Del Rei em 15/08/1750, in: *Disposições pastorais 1727-1853.* Livro W3.

21 Missa conventual era aquela feita pelo vigário (ou coadjutor devidamente nomeado) em domingos e dias santos, destinada ao conjunto dos paroquianos, enquanto as missas feitas em altares laterais por capelães de irmandades tinham um sentido mais confrarial. O sermão se aplica a essa modalidade de missa.

22 Cf. nas *Constituiçoens*, livro 2 : "Da obrigação de guardar os Domingos, e dias Santos, e quaes sejão"(tit. XII); "Das obras que são proibidas nos dias de guarda, e das penas que haverão os que as fizerem"(tit. XIII); "Como, e por quem hão de ser executadas as penas dos que trabalhão nos Domingos e Dias Santos"(tit. XIV).

23 AEAM, Visita Pastoral de dom frei João da Cruz à matriz de Catas Altas do Mato Dentro aos 05/02/1742 in: *Pastorais 1727-1863*, armário VI, fl. 10v.

exatamente do mesmo modo como devem ser feitos em cada paróquia[24].

Constata-se o relevo dado à oração mental. D. frei Manoel da Cruz, o fundador da paróquia do Curral del Rei, insistiu constantemente na oração mental, recomendada através da Bula de Bento XIV. Observe-se no entanto que, apesar dessa denominação, a oração mental não era uma prática religiosa solitária, ancorada no individual.[25] Ao contrário, exigia do devoto frequentar o ambiente litúrgico onde era realizada, ***"antes ou depois da Missa das Almas"***[26]. Tratava-se portanto, de uma verdadeira devoção a ser feita em coletividade "Por casião das Visitas, fazia a leitura de um texto de meditação apropriado para a Oração Mental e a isto me dedicava por tempo determinado; empenhei-me em difundir este exercício, através de cartas encíclicas, expedidas para toda a diocese".[27]

Em 1753, dirigindo-se ao Cabido D. frei Manoel da Cruz reiterava a face pública da oração mental :

> *Quando cheguei a esta Cidade soube que havia muitos annos se fazia a oração mental a noite na Igreja Matriz, q. hoje hé Cathedral, e pouco depois recebendo húa BULLA Pontificia, em que o nosso Santissimo Padre me exorta, como ato dos mais Prelados* ***que mande fazer oração mental na Cathedral, e em todas as mais Igrejas deste Bispado****, lhe dei a sua dúvida execução determinando que houvesse tão bem de manhã na Cathedral o dito exercicio e que para ele se tocasse o sino ao romper da aurora, para que se finalisasse antes de entrar ao Coro, assim se estabeleceo concorrendo muito para a sua conservação o louvavel zello de algumas Irmandades dando o sacerdote esmolas avultadas para em todos os dias haver Missa no fim da oração...*[28]

Interessante observar que as mulheres, por serem interditadas de transitarem à noite, só podiam participar da oração mental quando diurna, pois noturna se aplicava exclusivamente aos homens[29].

---

24 AEAM, *Relatório do Episcopado de Mariana para a Sagrada Congregação do Concílio de Trento. 1757.* Impressa no *O Arquidiocesano*, 1130-1133 (em latim); 1137 (com trad. de Mons. Flávio Carneiro Rodrigues); *O relatório de Dom Frei Manoel da Cruz à Santa Sé(1757),* estudo de Mons. Flávio C. Rodrigues in: Arquivo I, Ia. gaveta- Dom Frei Manoel da Cruz, parágrafo I.

25 Dentro desse enfoque ascético e místico interpretou erroneamente MOTT, Luiz. "Cotidiano e vivência religisa: entre a Capela e o Calundu"in: SOUZA, Laura de Mello (org.) *História da Vida Privada no Brasil- Cotidiano e Vida privada na América portuguesa.* São Paulo: Cia. das Letras, 1997. pp. 155-220. cf. p. 170.

26 TRINDADE, Cônego Raimundo. Archidiocese de Mariana. São Paulo: Lyceu Coração de Jesus, 1928. v.I, p. 146.

27 AEAM, *Relatório Episcopal*...parágrafo 2.

28 *O Copiador de cartas.* fl. 159v.

29 Visita do Dr. Theodoro Ferreira Jacome, promotor do Juizo eclesiástico da Comarca de Vila Rica, (examinador sinodal das Comarcas do Serro do Frio, Pitangui e Sabará) na freguesia da Boa Viagem do Curral d'el Rei, 29/10/1756, cf. oração mental fl. 118 in: *Disposições Pastorais,* W3.

b) Controle paroquial:

Durante as visitas dava-se o exame rigoroso dos livros de assentamentos paroquais de batismos, óbitos, casamentos, *desobriga* [30], contas do *fabriqueiro*[31], bem como da documentação das irmandades existentes na igreja matriz em questão. Os visitadores travaram uma luta incessante contra aqueles que se associavam com finalidade devocional, sem no entanto, constituir estatutos, eram ***irmandades sem compromisso***. Estes não poderiam fazer eleições de seus juízes, pois não eram associacões legais. Através do exame dos livros, buscando-se a transparência das contas e lançamentos, sabia-se qual irmandade estava em débito com as missas prometidas nos estatutos aos irmãos falecidos, se eram celebradas na Capitania ou fora dela, se escravos morriam sem sacramento, etc. Portanto, com ou sem denúncia, o visitador descobria o que andava errado através de uma simples conferição dos livros. Depois, poderia inclusive decidir ou não por uma devassa naquela paróquia. Portanto, o controle atingia ao pároco, fregueses, as irmandades e o fabriqueiro, que, em alguns casos observamos ser o próprio vigário[32].

c) sacramentos:

Em seu conjunto as visitas pastorais tiveram uma preocupação muito grande com os sacramentos, isto é, examinavam se os paroquianos eram batizados, faziam a comunhão, confissão, crisma, casavam, morriam com os sacramentos finais e com sepultura em local sagrado. Por isso, o combate ao concubinato, à infrequência às aulas de catecismo, aos senhores relapsos com a instrução religiosa de seus filhos, esposa e escravos, à morte carente de ritos católicos, às sepulturas no mato etc.

O casamento deveria ser uma escolha individual pautada no afeto, e por isso, os visitadores ficavam ao lado dos cativos, muitas vezes forçados ou impedidos pelos senhores de realizarem a própria vontade[33]. Eram contra os maridos amasiados e/ou separados de suas *consortes,* deixadas em Portugal. Não se deve esquecer que o concubinato é a ausência do sacramento matrimônio, considerado bíblico para os cristãos, cuja indissolubilidade está bastante explícita no ***Novo Testamento*** (cf. Mc 10, 2/10 e passagens paralelas).

Nas devassas relativas a Minas o concubinato foi muito presente, o

30 Preceito da confissão e comunhão por ocasião da Quaresma. Daí o nome *rol dos desobrigados.*

31 Tratava-se de cargo nomeado pela Cúria, que cuidava das contas e controle material da paróquia. Sobre terminologia da época cf. RODRIGUES, Mons. Flávio. *Glossário de Arquivo*. Mariana, UFOP/ICHS/DELET, 1995.

32 AEAM, *Irmandade de São Miguel e Almas de Ouro Branco- certidão de missas 1734-1792*, livro S 35, prateleira S

33 AEAM, Visita do vigário Manoel Ribeiro Taborda ao Curral del Rei aos 05/08/1753; Visita do padre Hypolito Ferreira da Costa ao Curral del Rei aos 21/10/1756 in: *Disposições Pastorais*, livro W3.

mesmo se verificando naquelas próprias ao Curral del Rei. Em quatro devassas consultadas, feitas entre 1738 e 1777, com um total de 149 testemunhas, houve seis denúncias relativas a concubinato. Para as autoridades eclesiásticas o viver amasiado era muito grave, pois constituía impedimento para outros sacramentos: o fulano não poderia terminantemente se *desobrigar* por ocasião da Quaresma (confessar e comungar)[34]. Por essa razão não colocamos no quadro os que estavam em débito com os preceitos quaresmais.

	depoentes	concubinato	faltar à missa	clérigo negligente	escravo s/ sepultura sagrada
1738	37	-	1	1	2
1748	31	2	2	-	-
1756	52	4	-	7*	-
1777	29	1	-	-	-
total	**149**	**6**	**3**	**8**	**2**

Naquele século o perdão sacramental exigia que o penitente realmente não incorresse nas mesmas faltas. [35] Não era possivel desobrigar-se vivendo publicamente em concubinato.

A desobriga por ocasião da Quaresma exigia o conhecimento básico da doutrina, pois não deveria ser admitido aquele que não soubesse o considerado mínimo para a salvação de sua alma[36]. No rol dos desobrigados via-se a letra *c* em frente do nome daquele que se confessou, *cc*- se confessou e comungou, *ccc*- se, além das duas coisas, já havia sido crismado[37]. Ainda dentro dessa perspectiva sacramental, destaca-se o zelo pelo sacramento da ordem ou sacerdócio. Nas visitas uma atenção especial era dada ao clérigo, para que servisse como modelo moral e se destacasse, através de costumes austeros (respeito ao celibato), do vestuário digno e próprio para as cerimônias em questão, distinguindo-se do homem mundano. A ênfase nesse tópico denuncia que boa parte dos clérigos viviam ocupados em coisas do mundo, a minerar,

34 Comparecendo à Mesa da Devassa feita ao Curral del Rei disse José de Crasto "que hú Manoel Gomes Crespo, pardo e carapina nesta Quaresma o não quisera dezobrigar o Capellão e se (diria) que era por concubinado, que elle testemunha não conhecia a complice" in: AEAM, *Devassas 1748- 1749*, Livro Z4, fl.44v; o casal já mencionado Maria de Oliveira e João da Costa também não se desobrigaram, o que foi consideraram "público e tão escandaloso" in: *Devassas 1767- 1777* Livro Z 12, fl. 54v; segundo a testemunhou o capitão Antônio Ferreira de Meirelles, dois homens casados no Reino viviam amancebados com suas negras no Itatiaiaçu (pertencente ao Curral del Rei) e também não satisfizeram ao "Preceyto Quadragesimal" in: *Devassas 1756-1757*, Livro Z 8, prateleira Z, fl. 88v.

* Trata-se do mesmo capelão, denunciado por ser relapso em ministrar sacramentos, principalmente no totacante aos escravos e pobres.

35 Observe-se que a benevolência de Santo Afonso de Ligório no tocante ao perdão caminhava na contra-mão da história em meados do setecentos cf. DELUMEAU, Jean. *A confissão e o perdão- a confissão católica séculos XIII a XVIII*. São Paulo: Cia. das Letras. pp. 117-130.

36 idem. Sobre o assunto cf. DELUMEAU, Jean. *A Confissão e o Perdão*.op. cit.

37 AEAM, Visita de dom frei João da Cruz ao Curral del Rei aos 24/02/1745, in: *Disposições*... livro W3.

possuir escravos, solicitar mulheres em confessionário ou, simplesmente, não cumprir com os sacramentos junto aos seus paroquianos. Muitos viviam sem capela e, por isso, foram alvos dos visitadores que não pouparam esforços para expulsá-los. Enfim, os clérigos eram homens do seu tempo, viviam conforme o mundo de então.[38]

É importante destacar o quanto era comum aos senhores deixar seus cativos sem frequentar a catequese e também morrer sem sacramentos[39]. Muitos senhores não davam aos escravos o necessário à vida e nem mesmo à morte, pois deixavam-nos morrer sem a ***extrema-unção***[40]. Nas devassas houve delação de senhores que sepultavam os cativos nos matos, evitando, assim, o transtorno de um longo cortejo até a capela mais próxima e, inclusive,o pagamento do direito paroquial, caso ele fosse enterrado no interior da matriz.[41]

Essa grave negligência tão rotineira foi registrada também nas devassas. Às vezes a falta era do senhor, mas em muitas ocasiões foram culpados os próprios sacerdotes. Em devassa de 1756 no Curral del Rei, o alferes Custódio Pereira da Rocha denunciou o capelão Manoel da Costa Araújo porque o viu recusar sacramentos a um escravo seu, e, não obstante ter insistido para que desse assistência ao doente:

> *"ao que o dito cappellão respondeo que a doença do negro não era mortal, e que tambem tinha dúvida, se o dito negro estava baptizado, e com estas razõis não confessou o dito negro que* com effeito morreo sem sacramentos*"*[42].

Segundo a mesma testemunha, o dito sacerdote, muito denunciado em uma única devassa, negara a confissão e comunhão a outro negro Angola por :

> *" não saber fallar, e o dito Reverendo Capellão lhe não entender a lingua, por não dizer o dito negro outra Couza mais do que era Christão, e que já tinha tomado sal (batismo), como declarava pella lingua que lhe entendia húa negra (tradutora), por cuja razão o dito Reverendo Cappellão lhe não administrou Sacramento algum,*

38 Cf. VILLALTA, Luiz C., *A torpeza diversificada dos vícios: celibato, concubinato e casamento no mundo dos letrados de Minas Gerais (1748-1801)*- dissert. de Mestrado, Depto. de História/USP, 1993, pp. 61-114. (mimeo).

39 AEAM, Visita de dom frei João da Cruz à matriz da Boa Viagem do Curral del Rei aos 18/02/1741 in: *Disposições Pastorais*- livro W3.

40 AEAM, Visita Pastoral de dom frei João da Cruz à matriz de Catas Altas do Mato Dentro aos 05/02/1742 in: *Pastorais 1727-1863*, armário VI, fl. 9.

41 AEAM, *Devassas- 1738,* livro Z 01, prateleira Z, Curral del Rei fls. 11 a 20v. cf. escravos sem sepultura cristã fl.18.

42 AEAM, *Devassas*, Livro Z 8. prateleira Z, ano 1756/7. f. 84v.

nem ainda o da penitencia..., e da dita infermidade ***morre o dito negro sem sacramentos*** *pella razão que elle testemunha dito tem"*[43].

O mesmo capelão também foi denunciado duas vezes por não desobrigar famílias pobres, que "o não fizera por lhe não darem duas oitavas" e também por que

> *"hé preguiçozo em hir cedo para a sua Cappella, e que em húa occazião estando na dita Cappela húa preta para se confeçar ouvio elle testemunha (Manoel Alvares Correa) dizer ao dito Cappellão estas formais palavras=* ***Tu já estas desobrigada, agora não careces de te confeçar*** *= e assim se foy embora a dita preta que era do Capitão Joze Pereira..."*[44]

O sacerdote tão pouco prestimoso "costuma(va) dizer a Missa Conventual sem mandar tocar o sino por cujo motivo sucede ficar alguas pessoas sem ouvir Missa"[45]. Além disso, irritava-se se algum paroquiano cuidasse de tocá-lo. Recebeu multa pela indiferença com que assumia a missão de sacerdote.

d)decoro do culto:

Como documento de uma época profundamente providencialista e escatológica, as visitas pastorais setecentistas mostraram o redobrado zelo visando a ***decência do culto***, isto é, o decoro em relação ao espaço sagrado, objetos e cerimônias. Nesse sentido deram cumprimento aos artigos das ***Constituiçoens Primeiras***, relativos aos altares, ornamentos, móveis e alfaias (livro IV, tit. 22 a 26). Em visita à matriz da Boa Viagem, em 1748, o doutor Miguel de Carvalho Almeida Mattos ordenou:

> *Nesta Matris mando que se faça do Rendimento da Fabrica huma pia baptismal coberta e fechada no termo de dois mezes por se achar incapas e indecente a q. existe. Como tambem da Copa do Calix pequeno, q. sem o pé de estanho e de hum relicario pequeno q. há na Igreja se mandem fazer humas âmbulas para os Sanctos óleos de que se carece muito para administrar o Sacramento aos enfermos..."*[46]

---

43 idem, fl.86.
44 idem, fl. 86.
45 idem, fl.88.
46 Dr. Miguel de Carvalho Almeida Mattos- vigário da vara na Comarca do Serro, visitador ordinário do restante da visita da Comarca Pitangui, Sabará na igreja Matriz da Boa Viagem do Curral del Rei em 15/09/1748 in: *Disposições Pastorais*, livro W3.

Na categoria decoro podemos enquadrar também as condições materiais dos templos, às vezes totalmente em ruína, impossibilitados para o culto divino. Visitando a matriz da Boa Viagem, em 5 de setembro de 1753 o vigário Manoel Ribeiro Taborda- encontrou-a totalmente ***arruinada e incapacitada para a celebração***. Segundo este, os freguezes mostravam falta de cuidado com a "facturada Matriz Nova", indicando a necessidade de se esmolar, pois a freguesia era muito ***populosa*** e todos sabiam o quanto não era "*pio*"realizar o serviço de Deus num templo em condiões tão precárias.Em 1756, em visita de Hypolito Ferreira da Costa, capela mor, sacristia e ornamentos foram encontrados em lamentável estado. Diga-se de passagem, eram os paroquianos que acabavam encontrando os recursos para zela pelo decoro do culto.

Em 15 de setembro de 1748, o capelão Agostinho Cardoso, visitando a Capela de Santo Antônio no Morro de Matheus Leme, encontrou-a totalmente carente de título, de livro de provimento e de pedra d'ara[47].

Em certos casos, a decência do culto que pode ser traduzida como pompa ou luxo. Com esta preocupação destacou-se o bispo inaugurador da diocese e do Seminário de Mariana D. frei Manoel da Cruz (1748-1764)[48]. Em sua gestão, os ritos eclesiásticos desenvolvidos no Seminário, na Igreja da Sé e naquelas do Bispado, deveriam ser "***segundo a melhor norma do Cânon***"[49], conformados à sua visão tridentina e ao grande apreço que deu à pompa barroca. Os ritos em geral, mesmo aqueles próprios de irmandades, deveriam espelhar-se nas cerimonias da Sé, que passavam a ser modelo. Diante de um Cabido irreverente, que faltava às celebrações, D. frei Manuel da Cruz não hesitou em fixar uma multa de três mil réis: "a cada hum dos cappitullares que faltassem ao Coro nos dias classicos sem atttenção aos doentes por mais notoria que fosse a sua infermidade..."[50] Nesse sentido, D. frei Manoel da Cruz se esforçou para desbastar as improvisações e particularidades que o culto poderia assumir, que ele e as autoridades eclesiásticas consideravam prejudicar o sagrado, sempre em defesa da pompa dos ritos. Portanto, no seu tempo, as quarenta e três igrejas paroquiais e as duzentas e oitenta e nove capelas a elas filiadas, deveriam seguir um cerimonial bastante padronizado.

Em defesa da pureza e decência do culto, os visitadores enfrentavam abertamente os bailes, batuques, "*calunduzes, auçoins supesticiozas*"[51], procurando desbastar os aspectos profanos ou pagãos, consi-

47 AEAM, *Disposições Pastorais*, livro W3.
48 Visita de Dom frei Manoel da Cruz ao Curral del Rei aos 11/09/1750 in: *Disposições Pastorais*, livro W3
49 AEAM, *Relatorio do Episcopado....*
50 *O Copiador de Cartas de D. frei Manoel da Cruz*, f. 157 e segs.
51 AEAM, Visita do vigário Manoel Ribeiro Taborda ao Curral del Rei, op. cit.

derados *"em prejuízo das almas christans e da própria Igreja"*[52].

• • •

O Curral del Rei

O Curral del Rei foi elevado à freguesia em 1748, tendo a igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem como sede paroquial do vasto território envolvendo no setecentos as capelas filiais de: São Gonçalo da Contagem, Nossa Senhora do Carmo de Betim, Nossa Senhora das Neves, Nossa Senhora da Piedade do Paraopeba, Santo Antônio do Mateus Leme, Santo Antônio das Sete Lagoas, Santa Quitéria. Quando dividida em 1750 por Dom frei Manoel da Cruz tinha 8.864 ***almas*** (habitantes)[53] .

Quando da visita feita por Dom frei José da Santíssima Trindade em 1822, a freguesia do Curral del Rei possuía 16.286 almas, mais de mil fogos (lares), as capelas filiais já mencionadas e, mais ainda, a de Nossa Senhora dos Prazeres de Brumado, Santa Luzia no arraial do Rio Manso, Inhaúma e São Sebastião do Itatiaiassu, Jesus Maria e José do sítio do Aranha, Santana no arraial dos Buritis.[54]

Daqueles 149 depoentes nas devassas 111 eram portugueses, 27 nativos e 11 não se declararam. Desses, 51 eram ***roceiros***; 26 viviam dos próprios negócios, rendas e comércio; 18 de ofícios mecânicos (sapateiros, seleiros, ferreiros, carapinas etc.); 10 de mineração e 3 eram feitores, além daqueles que não se declararam. Portanto, a cifra mais relevante confirma a atividade agrícola e de criação de gado. Tem-se uma vasta extensão territorial, dotada de uma única paróquia, com suas várias capelas assistidas por poucos capelães (capelas curadas) e, portanto, uma população muito dispersa, a face urbana muito frágil. Em 1991, eu e a profa. Carla Anastasia fizemos uma obra sobre a história de Contagem, no passado pertencente ao Curral del Rei[55]. Foi muito difícil escrever aquele modesto livro, justamente porque as fontes eram muito limitadas. Após exaustivo levantamento, escrevendo o presente artigo convidada pelo prof. Ciro Bandeira de Mello, editor da nossa revista, registro a mesma dificuldade!

---

52 AEAM, Visita de dom frei João da Cruz ao Curral del Rei aos 18/02/1745 in: op. cit. Sobre o caráter sincrético da religiosidade na época colonial cf. SOUZA, Laura de Mello e . *O Diabo e a Terra de Santa Cruz*. São Paulo: Cia. das Letras 1989; MOTT, Luiz. *Rosa egiplaca- uma santa africana no Brasil*. Rio de Janeiro: Bertrand, 1993.

53 TRINDADE, Cônego Raimundo, *Instituições de Igrejas no Bispado de Mariana*, Rio de Janeiro, Ministério de Educação e Cultura. 1945. pp. 102-105 e 352 .

54 MATOS, Raimundo José da C., *Corografia Histórica da Província de Minas Gerais (1837)*. Belo Horizonte: Publicações do Arquivo Público Mineiro, 1981. v. 2, pp.148-9.

55 CAMPOS, Adalgisa A. & ANASTASIA, Carla M. Junho. *Contagem: origens*. Belo Horizonte: Mazza Edicões, 1991.

Documentação consultada no Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana

Livro W3 - Disposições pastorais 1727-1853. O livro compreende as seguintes visitas:

1. Visita de Dom Frei Antônio de Guadalupe a São João Del Rei, 13/11/1727, secretário Pe. Christóvão de Mages. Porto;
2. **Visita de Dom Frei Manoel da Cruz ao Curral Del Rei em 11/09/1750,** secretário cônego Vicente Gonçalves Jorge de Almeida (obs. com transcrição integral do Regimento sobre emolumentos paroquais).
3. **Visita do padre Agostinho Cardoso ao Curral del Rei, 15/09/1748.**
4. Visita do Dr. Miguel de Carvalho Almeida Mattos- vigário da vara na Comarca do Serro, visitador ordinário do restante da visita da Comarca Pitangui, Sabará e **Matriz da Boa Viagem do Curral del Rei,** 15/09/1748.
5. **Visita de Dom Fr. João da Cruz ao Curral del Rei, 18/02/1745, secretário João de Oliveira Magalhães.**
6. Visita do padre Manoel Ribeyro Taborda, (visitador ordinário das Comarcas do Sabará, Serro do Frio e Pitangui), por D. Frei Manoel da Cruz , no **Curral del Rei,** 05/08/1753
7. Visita do Dr. Theodoro Ferreira Jacome, promotor do Juizo eclesiástico da Comarca de Vila Rica, (examinador sinodal das Comarcas do Serro do Frio, Pitangui e Sabará) na freguesia da **Boa Viagem do Curral d'el Rei,** 29/10/1756.
8. Visita do Dr. José dos Santos, Cônego Penitênciário da Sé de Mariana e reitor do Seminário, ao Curral del Rei, 13/11/1759.

Pastorais 1727-1863, armário VI, la. prateleira:

1. Pastoral de Dom frei Bartholomeo M. Mendes dos Reis, bispo de Mariana, Lisboa, 19/05/1776.
2. idem, idem, Roma, 12/12/1775.
3. Pastoral de Dom frei Domingos da Encarnação Pontevel- Bispo de Mariana, 1781-translado Catas Altas, Tejuco.
4. Breve do Papa Pio sexto, Roma, 07/12/1779 (translada em Mariana, Catas Altas e Tejuco).
5. Pastoral de Dom frei Cipriano de São José- bispo de Mariana, Mariana , 09/ 11/1808.
6. idem, idem, Mariana , 05/12/1808.
7. Pastoral de Dom frei Cipriano, Mariana, 26/ 09/1809.
8. Pastoral de D. Lourenço, núncio apostólico- Rio de Janeiro, agosto de 1809.

9. Pastoral de Dom frei Cipriano de São José, Mariana, 1816 - translado em Camargos, Antônio Pereira, Inficionado e Catas Altas.
10. Arcediagos e cônegos da Sé Catedral, Mariana, 14/11/1817- translado Catas Altas.
11. Arcediagos e cônegos da Sé Catedral, Mariana, 29/01/1819-translado Catas Altas.
12. idem, idem, idem,(translado idem).
13. Documento sobre extravio de ouro em pó, Mariana, 08/02/1820- translado em Catas Altas.
14. Pastoral de D. Fr. da Santíssima Trindade no Rio de Janeiro, 09/04/1820- translado Catas Altas
15. Relatório Episcopal de Dom Frei José da Ssma.Trindade, Mariana em outubro/1820.(translado Catas Altas).
16. Notificação e cerimônias pelo nascimento do Príncipe da Beira, D. João, Mariana em 1821- (translado Catas Altas).
17. Pastoral Dom frei da Santíssima Trindade, Mariana, 25/09/1820.
18. Pastoral de D. fr. Santíssima Trindade, Mariana, 08/05/1821 (translado Catas Altas).
19. idem, Rio de Janeiro, 09/04/1820 (orações pelo retorno da Família Real a Portugal).
20. Visita de Dom frei José da Ssma. Trindade a Catas Altas em 1821.
21. Pastoral de Dom frei Trindade, Mariana, 16/11/1821(Juramento de Fidelidade à Constituição política do Reino de Portugal e Algarves que os clérigos deveriam fazer).
22. Pastoral de Dom frei José da Ssma. Trindade, Rio das Pedras,11/07/1822 - translado Catas Altas.
23. Pastoral de Dom frei José...., Mariana, 16/11/1822.
24. Pastoral, Dom frei da Santíssima Trindade, Mariana, 14/02/1823.
25. Pastoral de D. Francisco Jerônimo, Rio de Janeiro, 01/02/1726.
26. Visita Pastoral de D.fr. Antônio de Guadalupe, Bispo do Rio de Janeiro, à matriz da Vila do Ribeirão do Carmo, 02/12/1726 .
27. Rdo. dr. Manuel Rodrigues Coutinho, em lugar de Dom frei Antônio de Guadalupe, visitador ordinário das Comarcas do Ribeirão, Sabará e Pitangui, no lugar de D. Fr. Manoel da Cruz- Bispo do Rio de Janeiro, na Vila do Carmo em 17/04/1730.
28. Documento do Vigário (de Vila do Carmo) Dr. José de Souza Ribeiro de Araújo em 1735 sobre *publicação de* banhos.
29. Pastoral de Dom Frei Antônio de Guadalupe no Rio de Janeiro, 02/09/1735, transladadana matriz da Vila do Ribeirão do Carmo, Sabará, Serro do Frio, Vila Rica.

30. Francisco Pinheiro da Fonseca, comissário do Santo Ofício e visitador ordinário da Capitania por D. Frei Antônio de Guadalupe na Vila do Ribeirão do Carmo, em 22/09/1737.
31. Visita de Dom Frei João da Cruz- bispo do Rio de Janeiro à Vila do Carmo, em 25/03/1743.
32. Visita Pastoral do Doutor Henrique Moreira de Carvalho, Cônego da Sé de São Sebastião do Rio de Janeiro, à Vila do Ribeirão do Carmo, 21/08/1747.
33. Pastoral de Dom Frei Manoel da Cuz em Mariana, 15/06/ 1749- translada em várias paróquias.
34. Visita Pastoral de Dom frei Manoel da Cruz à Sé de Mariana, 27/11/1749, com respectivo Regimento.
35. Dom frei Manoel da Cruz ordena aos párocos que se faça o arrolamento das pessoas que comungam por ocasião da quaresma, dezembro/1756.
36. Pastoral D. Frei Manoel da Cruz em Mariana, em 1757.
37. Visita Pastoral de D. Fr. Manoel da Cruz, feita por cônego penitenciário Vicente Gonçalves J. de Almeida, 08/07/1760(ênfase na caridade e no culto às almas, banquete das almas).
38. D. Fr. Manoel da Cruz informa sobre o matrimônio da Princesa do Brasil com o Infante D. Pedro, 06/12/1760.
39. Pastoral de D. Bartolomeo M. Mendes- Bispo de Mariana, em Lisboa, 22/ 09/1773.
40. Pastoral de Dom José Justino de Oliveira Gondim no termo de Mariana, 11/ 05/1776.
41. Dom frei Domingos da Encarnação Pontevel em Mariana informa sobre a morte de D. Maria e suas exéquias, 11/05/1781.
42. Pastoral dos Arcediagos e cônegos, 23/12/1796, com translado para termo de Mariana (Antônio Pereira, Camargos, Inficcionado, Catas Altas, Barra Longa, Furquim, São Caetano, São Sebastião, Sumidouro, Guarapiranga, Pomba e Peixe).
43. Visita Pastoral de Dom frei da Santíssima Trindade na matriz de São José de Barra Longa, Capela de N. Sra. da Saúde e outras mais..., 10/08/1823.
44. Visita Pastoral de Dom frei da Santíssima Trindade à capela em Sabará, 25/ 01/1825.
46. Visita de Dom frei da Santíssima Trindade em Oliveira(termo de Sabará), 24/01/1825.
47. Pastoral de Dom frei. da Santíssima Trindade, Mariana, 18/11/1831.
48. Pastoral, 28/02/1831.
49. Pastoral de Dom Frei da Santíssima Trindade, Mariana, 01/03/1831.

Conteúdo:

1. Visita do Dr. Manoel Rosa Coutinho ao Ribeirão do Carmo em 1727.
2. Visita do Dr. Manoel Rosa Coutinho visitador das Comarcas do Ribeirão do Carmo, Sabará, Pitangui à matriz de São Caetano (atual Monsenhor Horta) em 22/05/1730.
3. Visita de Félix Simões de Paiva à matriz de São Caetano, em 30/08/1733.
4. Visita de Francisco Pinheiro da Fonseca à matriz de Sào Caetano, em 28/ 11/1737.
5. Cópia de Pastoral de D. fr. João da Cruz em 18/05/ 1741.
6. Visita à matriz de São Caetano por Rdo. José Ribeiro Dias em 8/11/1742.

Registro de Provisões- 1756/1757 : Pasta 10- gaveta1- Arquivo 1.

Relatório de Dom frei Manoel da Cruz à Santa Sé- 1758- extraído de **ROMA, ARQUIVO DO VATICANO**, *Livro de Visitas ad Limina*, fl. 1752-1758 p. 145 (transcrito e traduzido do latim para o português por Monsenhor Flávio Carneiro Rodrigues.
Devassas, livro Z 04, prateleira Z.
Devassas, livro Z 01, prateleira Z.
Devassas, livro Z12, prateleira Z.
Devassas, livro Z 08, prateleira Z.

APCBH/Coleção J. Góes

A antiga igreja da Boa Viagem.
Ao lado as casas usadas pela Comissão Construtora.